



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 88 DE 2018

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 077 de 2018, aprovado em 19ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 10 de dezembro de 2018.

MESA DIRETORA

NELSON ALEX PARENTE

Presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

Vice-presidente

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

1º Secretário

MAURÍCIO GODOY PRADO

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0011991/2018 12/12/2018 11:18:23

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

86840

0011991/2018

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 88 de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 077, DE 2018.

(AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EXTRA, NOS VALORES QUE ESPECIFICA, NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, AOS SERVIDORES DA AUTARQUIA SAAEDOCO E AOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Artigo 1º - Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizados a conceder vale-alimentação extra, além daquele mensal instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, com a nova redação que lhe deu a Lei nº 3.210, de 29 de maio de 2007, somente no mês de dezembro de 2018, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Artigo 2º - Ficam o Poder Executivo e a Superintendência da autarquia Saaedoco autorizados a proceder a liberação do benefício descrito no artigo anterior, por meio da empresa que operacionaliza o cartão eletrônico de vale-alimentação, até o dia 20 do mês de dezembro 2018.

Parágrafo único – O vale-alimentação extra de que trata esta lei será também devido, porém valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), aos integrantes da Banda Musical Municipal de Dois Córregos.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente, ficando, se necessário, o Poder Executivo, autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, caso seja necessária a abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma prevista no artigo anterior, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.